



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**PORTARIA Nº 1031, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Institui Comissão para apurar as irregularidades apontadas no Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.º 315/2018-MPMG, referente ao Inquérito Civil MPMG-0148.16.000121-7, que requisitou a instauração de Comissão para elucidação dos fatos ali relatados;

Considerando a abertura do Processo Administrativo n.º 6107/2015 para apuração de possíveis irregularidades no processo licitatório n.º 016/2015, que resultou na formalização do Contrato n.º 057/2015, com Obras Sociais Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão destinada a apuração de irregularidades supostamente ocorridas no processo licitatório n.º 016/2015, e na execução da prestação dos serviços decorrentes do contrato n.º 057/2015, conforme fatos apontados no Inquérito Civil n.º MPMG-0148.16.000121-7.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Simone Dias Cardoso (Presidente) - matrícula 10360;

II - Sávio Félix de Araújo (Vice-presidente) - matrícula 10653;

III - Anderson Borges Morato (Secretário) - matrícula 278377;

IV - Dejjiane Mendes Cruz - matrícula 282738;

V - Sandra da Silva Moura - matrícula 10478.

**Parágrafo único.** Os trabalhos desta Comissão serão presididos pela servidora Simone Dias Cardoso e na sua ausência pelo servidor Sávio Félix de Araújo.

**Art. 3º** A Comissão poderá adotar os meios jurídicos admitidos para a apuração do objeto, incluindo a oitiva de pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas relacionadas ao assunto, bem como recomendar, caso seja necessário a contratação de empresa especializada, para assisti-la e subsidiá-la, com informações pertinentes ao objeto desta apuração.

**Art. 4º** A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de novembro de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito do Município de Lagoa Santa**